



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Referência: Processo nº 202520920001374

Interessado(a): INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

Assunto: Prestação de Contas – meses de julho e agosto de 2025.

DESPACHO Nº 79/2025/GOINFRA/PR-ASFIN -21316

1 Em atenção aos Ofícios nº 1.617/2025-SEINFRA (SEI nº 78622125) e nº 1.829/2025-SEINFRA (SEI nº 80099505), que encaminharam à GOINFRA, para apreciação e manifestação, as prestações de contas referentes aos meses de julho e agosto de 2025, apresentadas pelo IFAG (SEI nº 78577775 e nº 79986772), esta Assessoria procede à análise preliminar das referidas documentações.

2 À luz do Manual de Prestação de Contas – FUNDEINFRA (SEI nº 80350525), verifica-se que a manifestação formal da Administração Pública sobre a prestação de contas deve ocorrer em periodicidade trimestral, conforme os seguintes trechos normativos:

(...)

O processo de prestação de contas, de frequência mensal, subsidiará a elaboração do Relatório Trimestral de Execução do Objeto, encaminhado pela Entidade Privada (apoiada pela Estruturadora), contendo informações sobre o cumprimento das metas e análise dos documentos comprobatórios. O Relatório Trimestral de Execução do Objeto servirá de base para o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral do Gestor da Parceria, que inicia o processo de liberação de recursos.

(...)

Os repasses financeiros ocorrerão trimestralmente e estarão condicionados à execução integral de cada evento previsto para o período, cuja comprovação deverá ser realizada por meio do Demonstrativo de Execução dos Eventos e dos resultados consolidados no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral, elaborado pelo Gestor da Parceria e validado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

3 Diante disso, constata-se que, embora o IFAG venha apresentando prestações de contas mensais, essas têm caráter instrutivo e de acompanhamento, servindo para controle e registro contínuo, enquanto a análise técnica e manifestação conclusiva da Administração Pública devem ocorrer trimestralmente, a partir do Relatório Trimestral de Execução do Objeto.

4 Assim, entende-se que o encaminhamento mensal de prestações de contas à GOINFRA é prática adequada e desejável para fins de transparência e controle, mas não demanda manifestação formal individualizada, salvo na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades que exijam correção imediata.

5 Dessa forma, as prestações mensais encaminhadas permanecerão arquivadas para registro e eventual instrução dos relatórios consolidados, sendo a análise técnica conclusiva realizada com base nos Relatórios Trimestrais de Execução do Objeto, conforme as diretrizes do Manual de Prestação de Contas (SEI nº 80350525).

- 6 Ressalta-se que os relatórios trimestrais deverão ser apresentados de forma individualizada, de modo que cada documento abranja, separadamente:
- 6.1 as prestações de contas dos custos administrativos do IFAG;
 - 6.2 as despesas e resultados do Consórcio CAEP (Estruturadora); e
 - 6.3 as informações referentes a cada obra em execução no âmbito do FUNDEINFRA.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Assessoria de Monitoramento e Avaliação
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ DA SILVA NETO, Gerente**, em 30/10/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FRANCA MARIO, Gerente**, em 30/10/2025, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDSON DIAS DE OLIVEIRA, Assessor (a) Especial**, em 30/10/2025, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81757440** e o código CRC **E426278C**.



Referência: Processo nº 202520920001374



SEI 81757440

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

Referência: Processo nº 202500036011367

Interessado(a): INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

Assunto: Solicitação de repasse financeiro – Outubro/2025

DESPACHO Nº 80/2025/GOINFRA/PR-ASFIN -21316

1 Em atenção ao Ofício nº 78/2025 – IFAG (SEI nº 80398091), que solicita o repasse financeiro no valor de R\$ 1.216.180,07 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e sete centavos), destinado ao pagamento do Consórcio CAEP referente ao mês de outubro de 2025, cumpre esclarecer o seguinte:

2 Conforme estabelecido no Manual de Prestação de Contas – FUNDEINFRA (SEI nº 80350525), a sistemática de execução financeira da parceria prevê que, a manifestação formal do ente público deve ocorrer trimestralmente, por meio de relatório técnico consolidado (Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral).

Essa diretriz está expressamente prevista nos seguintes trechos do Manual:

(...)

O processo de prestação de contas, de frequência mensal, subsidiará a elaboração do Relatório Trimestral de Execução do Objeto, encaminhado pela Entidade Privada (apoiada pela Estruturadora), contendo informações sobre o cumprimento das metas e análise dos documentos comprobatórios. O Relatório Trimestral de Execução do Objeto servirá de base para o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral do Gestor da Parceria, que inicia o processo de liberação de recursos.

(...)

Os repasses financeiros ocorrerão trimestralmente e estarão condicionados à execução integral de cada evento previsto para o período, cuja comprovação deverá ser realizada por meio do Demonstrativo de Execução dos Eventos e dos resultados consolidados no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral, elaborado pelo Gestor da Parceria e validado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

3 Dessa forma, considerando que o repasse anterior (SEI nº 78711668), foi destinado à cobertura do período de julho, agosto e setembro de 2025, e que, até o momento, não houve a apresentação da prestação de contas consolidada referente ao primeiro trimestre de execução, não é possível autorizar novo repasse sem a prévia apresentação, pelo ente privado, do Relatório Trimestral de Execução do Objeto, referente aos meses de julho a setembro de 2025, necessário para a manifestação formal do ente público, conforme dispõe o Manual de Prestação de Contas.

4 Ressalta-se que o Relatório Trimestral de Execução do Objeto deverá ser apresentado de

forma individualizada, de modo que o documento abranja as informações relacionadas à prestação de contas do Consórcio CAEP (Estruturadora), em conformidade com o Manual de Prestação de Contas – FUNDEINFRA (SEI nº 80350525).

5 Solicita-se à entidade parceira (IFAG) que apresente o Relatório Trimestral de Execução do Objeto, do Consórcio CAEP (Estruturadora), referente ao período de julho a setembro de 2025, contendo os elementos comprobatórios exigidos, para que seja possível a análise e emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas.

6 Somente após a emissão e homologação desse relatório será possível dar prosseguimento à análise de solicitação de repasse subsequente ao trimestre de julho a setembro de 2025.

Assessoria de Monitoramento do FUNDEINFRA
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA

GOIANIA, 30 de outubro de 2025.

FELIPE FRANCA MARIO
[Cargo/função do usuário]



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ DA SILVA NETO, Gerente**, em 31/10/2025, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FRANCA MARIO, Gerente**, em 31/10/2025, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDSON DIAS DE OLIVEIRA, Assessor (a) Especial**, em 03/11/2025, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81775518** e o código CRC **C9E4D76A**.



Referência: Processo nº 202500036011367



SEI 81775518